



PORTARIA Nº 0136/2022

FIXA PRAZOS PARA REQUERIMENTO DE LOCALIZAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO PARA PROFESSORES E TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEGRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente da Comissão do Processo de Localização dos Profissionais do Magistério 2022 de Alegre – Estado do Espírito Santo no Uso das atribuições que o cargo lhe confere;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o período de requerimento de Localização em Caráter Provisório para os Professores e Técnicos Pedagógicos efetivos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.369/98.

Parágrafo Único. Os pedidos de Localização em Caráter Provisório serão requeridos no período de **23 e 24 de novembro de 2022**, em requerimento próprio (Anexo I), que depois de preenchido deverá ser protocolizado na Secretaria Executiva de Educação, no horário de 8h00 às 15h30min.

Art. 2º. O ocupante de cargo do Magistério será localizado nas unidades de Ensino Fundamental e unidades de Educação Infantil.

Parágrafo único – A localização de que trata este artigo está condicionada à existência de vaga.

Art. 3º. O candidato preencherá requerimento, em formulário próprio, para o cargo que seja detentor de acordo com habilitação específica, e o apresentará na sede da Secretaria executiva de Educação no ato da inscrição.

Art. 4º. **Art. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do seu requerimento e a Comissão de Localização em Caráter Provisório NÃO PREENCHERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA.**

§1º - O Candidato que optar por escolher uma vaga na Educação Infantil deverá apresentar Certificado de Habilitação na área de no mínimo 120 horas concluídos de 2016 a 2021.

- I. **Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste Concurso de Localização, mencionando o número da Portaria e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de**



inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

- II. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- III. O Candidato no ato da inscrição deverá apresentar:
 - a) Declaração de tempo de Serviço, em caráter efetivo na função de magistério e função pedagógica;
 - b) Declaração de assiduidade contendo número de faltas no período de 2018 a 2022 de acordo com a ficha funcional do servidor;
 - c) Cópia de documento comprobatório de idade e da data da assunção ao cargo como estatutário, exclusivamente para desempate;
 - d) Serão apresentados no ato da inscrição todos os **documentos originais** para conferência.
- IV. Será **obrigatória** a inscrição de todos os Professores PA e PB que se encontram em localização provisória.
- V. A inscrição de professores que estão afastados em licença para trato de interesses particulares será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha da vaga, apresentar o comprovante de que reassumiu exercício.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 5º. Os candidatos serão classificados por cargo, conforme indicação expressa na ficha de sua inscrição considerando os seguintes itens:

- I - O tempo de serviço prestado em caráter efetivo no Quadro próprio do Magistério Público Municipal.
- II - Assiduidade (de acordo com a ficha funcional de cada profissional).

Art. 6º. A Pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação dos candidatos, será de acordo com o mencionado no art. 3º inciso II desta Portaria com os seguintes critérios:

- I - Será atribuído um (1,0) ponto por mês trabalhado na regência de classe em efetivo exercício na zona urbana e dois (2,0) pontos por mês trabalhado na zona rural da rede pública Municipal, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- II - Meio (0,5) ponto no serviço de:
 - a) Direção Escolar.
 - b) Coordenação Escolar.
 - c) Supervisão Escolar.
 - d) Apoio Escolar.
 - e) Funções exercidas na SEED.
- III - Na declaração da Assiduidade de 2018 a 2022, será adotado o critério abaixo:
 - a) Nenhuma falta: 10 pontos
 - b) Até duas faltas: 08 pontos
 - c) Até cinco faltas: 06 pontos
 - d) Até sete faltas: 03 pontos



e) Mais de sete faltas: nenhum ponto

§1º- A contagem de tempo de exercício profissional, na forma prevista no inciso III deste artigo, será realizada com base nos dados apresentados na declaração da assiduidade e compreenderá o período de 01/01/2018 a 30/09/2022, sendo que **não** serão considerados como efetivo exercício os seguintes afastamentos:

- a) Cessão para outros órgãos, exceto a celebrada através de convênio;
- b) Disponibilidade em outros órgãos;
- c) Mandato eletivo;
- d) Cargos comissionados (fora da esfera Municipal);
- e) Licença para trato de interesses particulares (sem vencimento);
- f) Licença para trato de saúde;
- g) Desvio de função;
- h) Processo administrativo;

§2º- Serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, **excetuando-se** apenas os afastamentos em virtude de férias, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular e licença maternidade.

§3º - Não será computado o tempo de serviço concomitantemente em mais de um cargo.

Art. 7º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) Data de Assunção ao Cargo.
- b) Apresentar maior pontuação no critério assiduidade;
- c) Ter maior idade, levando em consideração o dia, mês e o ano de nascimento, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 8º - A portaria contendo a relação nominal com a classificação dos candidatos será divulgada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alegre.

Art. 9º - O Candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso à Comissão do Concurso de Localização, a contar da data da publicação da Portaria.

§1º - O pedido de recurso deverá ser individual, apresentado por escrito (Anexo III) e devidamente fundamentado, sendo entregue pessoalmente ou por procuração na Secretaria Executiva de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

§2º - A Comissão do Concurso de Localização terá 24 (vinte e quatro) horas para julgar o recurso interposto.

Art. 10º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Localização cujas decisões serão submetidas ao Secretário Executivo de Educação.



DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11º - Deverão inscrever-se no Concurso de Localização de que trata esta Portaria, sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria Executiva de Educação, segundo interesse educacional:

- I – Professores PA que estão em situação de excedência;
- II - Professores PB que se encontram em localização provisória nas escolas e em outros órgãos municipais.

Art. 12º - O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrições e ou escolha de vagas poderá constituir procurador.

Art. 13º – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

Art. 14º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º - Registre-se e Publique-se.

Alegre – ES, 17 de novembro de 2022.

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação

ALMIR RIBEIRO
Presidente do Processo de Localização 2022



ANEXO I

REQUERIMENTO DE LOCALIZAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO

Eu, _____

Efetivo Escola _____

Na modalidade _____

Requer Localização em Caráter Provisório:

() Educação Infantil

() Ens. Fundamental

() Técnico Pedagógico

() Outros

NESTES TERMOS

Pede Deferimento

Alegre – ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato

Telefone: _____

Email: _____



ANEXO II

CRONOGRAMA DE AÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
1- Publicação da Portaria	17/11/2022	16 horas	Site da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Educação.
2 - Inscrição para o Concurso de Localização	22/11/2022 e 23/11/2022	8h às 15:30 horas	Secretaria Executiva de Educação
3 - Divulgação da Classificação dos candidatos inscritos.	28/11/2022	12 horas	Site da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Educação.
4 - Prazo para protocolar recurso na SEED, solicitando revisão de classificação.	29/11/2022	8h às 16 horas	Secretaria Executiva de Educação
5 - Divulgação da reclassificação após recurso.	30/11/2022	16 horas	Site da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Educação.
6 - Escolha de Vagas: Professor PA Professor PB	02/12/2022	08 horas	Secretaria Executiva de Educação

